



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHAÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº95/2021

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém o **Pregão Eletrônico nº 95/2021.**

Processo nº 13.842/2021.

Interessado: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria de Serviços e Urbanização.

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e uniformes para atender as secretarias de Educação, Cultura e Esporte, e a de Serviços e Urbanização do município de Itanhaém, nos termos da legislação vigente.

Obtenção do edital completo: a partir das 10h00min do dia 02/03/2022, na Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Item	<u>DATA/HORÁRIO</u>
Lotes 01 a 04	Início – Das 10h00min dia 02/03/2022
	Final – às 08h30min do dia 17/03/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Item	<u>DATA/HORÁRIO</u>
Lotes 01 a 04	A partir das 08h30min do dia 17/03/2022

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Itens	<u>DATA/HORÁRIO</u>
Lotes 01 a 04	A partir das 10h00min do dia 17/03/2022

Recebimento da documentação dos Lotes 01 a 04: até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão.

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela Internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0xx13) 3421.1644, ramal 1236 e/ ou pregao@itanhaem.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM,
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 95/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e uniformes para atender as secretarias de Educação, Cultura e Esporte, e a de Serviços e Urbanização do município de Itanhaém, nos termos da legislação vigente, e especificações contidas no termo de referência (Anexo I) da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Processo n.º 13.842/2021.

Interessado: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria de Serviços e Urbanização.

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote.

Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Local: endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Item	<u>DATA/HORARIO</u>
Lotes 01 a 04	Início – Das 10h00min dia 02/03/2022
	Final – às 08h30min do dia 17/03/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Item	<u>DATA/HORARIO</u>
Lotes 01 a 04	A partir das 08h30min do dia 17/03/2022

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Itens	<u>DATA/HORARIO</u>
Lotes 01 a 04	A partir das 10h00min do dia 17/03/2022

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 8.538/2015 (arts. 8º e 10) e 10.024/2019; e Decreto Municipal n.º. 2268/05, 2279/05 e 2283/05.

O **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet na forma a seguir:

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Itanhaém, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os aplicativos “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e uniformes para atender as secretarias de Educação, Cultura e Esporte, e a de Serviços e Urbanização do município de Itanhaém, **nos termos da legislação vigente, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

2.2. – O Contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

2.3 – **Os quantitativos e descritivos técnicos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria de Serviços e Urbanização.**

3 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo telefone (0xx13) 3421-1600 ramal 1236/1242 ou por meio do endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br, informando o número da licitação.

3.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio de petição protocolada no setor de Protocolo e Arquivo desta entidade contratante, situado na Avenida Washington Luiz, nº 75, na cidade de Itanhaém/SP, ou enviada ao endereço eletrônico pregao@itanhaem.sp.gov.br.

3.2.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2.3 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital licitatório, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.3 - As consultas e impugnações serão respondidas através de fax, e-mail ou qualquer outra maneira lícita de dar publicidade ao decisório à empresa impetrante.

3.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 – As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do procedimento licitatório e estarão disponíveis para a consulta de qualquer interessado.

3.6 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I) deste ato convocatório.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da licitação todos os interessados em contratar com essa Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.2 - Será vedada a participação, neste certame licitatório, de pessoa física ou pessoa jurídica:

5.2.1 – sob processo de falência;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

5.2.2 – que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.3 – que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Itanhaém/SP, com base no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.4 – enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 - impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

5.2.6 – que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.4 - Do tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte:

5.4.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

5.4.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, na etapa de credenciamento dos licitantes junto ao sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.4.3 – Juntamente com a declaração prevista no item anterior, no momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, em seu original ou devidamente autenticada, ou ainda outro documento hábil a comprovar sua condição específica como ME/EPP.

5.4.3.1 – O documento exigido no subitem anterior (5.4.3) também deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 11 deste Edital.

5.4.4 – Caso reste dúvida quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração Pública poderá efetuar diligências no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício da empresa licitante, a fim de verificar o enquadramento nos valores referidos no artigo 3º, *caput*, da LC 123/06, bem como consultar os Portais da Transparência do âmbito federal, estadual ou municipal para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior ou corrente, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício de tratamento diferenciado concedido pela LC 123/06 e o Decreto 8.538/15.

5.4.4.1 – Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

5.4.5 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, sempre mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação do licitante.

5.5 - Dos Itens reservados para disputa exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.5.1 - Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, em seu artigo 48, III, a Lei Complementar 123/06 define que a



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, motivo pelo qual se justifica a adoção do presente procedimento licitatório nestes termos.

5.5.2 – A fim de atender ao disposto na cláusula anterior, o lote nº 03 são reservados para disputa exclusiva entre as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências dispostas neste ato convocatório e militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.6 - Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, quando:

5.6.1 - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.6.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A - para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2 - As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item seguinte.

6.2.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, registro na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência **do Banco do Brasil S. A.** sediadas no País, para que façam sua adesão as Licitações.

6.3.1 - Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

6.3.1.1 - firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2 - nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será (ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2 - Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:

6.3.2.1 - fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2 - firmar Termo de Adesão ao Regulamento;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

6.3.2.3 - nomear representante (s) (pessoa física), que será (ao) reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será (ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá (ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4 - Os aplicativos “licitacoes-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

6.5 - O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na *internet*, opção “Solicitação de credenciamento no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco”.

6.5.1 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela *internet*. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Itanhaém.

6.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7- ACESSOS AO SISTEMA

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DA PROPOSTA

8.1 – Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

8.1.1 - o preço total do (s) lote para o (s) qual (is) pretende concorrer, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

8.1.2 - apenas 01 (uma) marca e/ou fabricante do material/produto ofertado, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo “licitacoes-e”. A não informação implica na desclassificação da proposta.

8.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.2.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.2.2 - O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, a qual deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados. A fatura deverá estar devidamente atestada por dois servidores que não sejam os ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação vigente.

8.3 – O (s) bem (ns) deverá (ao) ser entregue (s) em 30 (trinta) dias corridos, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Requisição de Compras emitida pela contratada.

8.3.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no (s) locais indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3.2 – A contratada também se responsabilizará pelo carregamento, transporte e descarregamento do(s) objeto (s) no (s) local (is) indicado (s) no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - A partir dos horários previstos no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) lote correspondente (s), disputado (s) um a um sucessivamente.

9.2 - Aberta à etapa competitiva, será considerado como primeiro lance à proposta inicial de menor valor apresentada por lote.

9.3 - Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

9.5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 - Os lances ofertados serão referentes ao valor total de cada lote do Pregão, com no máximo quatro casas decimais para os valores unitários e duas casas decimais para valores totais de cada item, sendo desprezadas as demais.

9.7 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

9.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).

9.11 – Do Modo de Disputa:

9.11.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior (9.11.2) será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que forem enviados lances durante esse período de prorrogação, valendo, inclusive, no caso de lances intermediários.

9.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores (9.11.2 e 9.11.3), a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.

9.12.1 - Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço (s) ofertado (s).

9.13 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, devendo, em seguida, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, a fim de que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. Durante o oferecimento da contraproposta, é vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15 - Encerrada a fase de lances, no prazo de 03 (três) dias úteis após a realização da sessão, o licitante vencedor da disputa deverá apresentar os documentos de habilitação (conforme condições previstas no item 11 do edital), devidamente acompanhados, se for o caso, da proposta reajustada e da(s) amostra(s) do(s) item(ns) ofertado(s) via catálogo ou folder, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

9.15.1 – O licitante vencedor da disputa poderá enviar os documentos mencionados no item anterior (9.15) pessoalmente, via email ou correio, devendo apresentá-los em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do que dispõe o item 11.11 deste Edital.

9.15.2 - Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Suprimentos, situado à Av. Washington Luiz, 75, Centro – Itanhaém – CEP. 11740-000.

9.15.3 - Não serão aceitos documentos que cheguem ao Departamento de Suprimentos após o prazo de três dias úteis, descrito no item anterior, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado pelo licitante.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

9.15.4 - Caso não seja possível avaliar as amostras através de catálogos, a Secretaria solicitante reserva-se no direito de requerer o envio de amostras físicas.

9.16 - Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) ou o(s) lance(s) subsequente(s), sempre se atentando à ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente até que se encontre aquela que esteja em consonância com as especificações e condições do Edital.

9.16.1 - Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, o qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para lhe responder e apresentar uma contraproposta. Não atendido este prazo, o Pregoeiro passará ao exame da proposta subsequente, sempre observando a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.17 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de vencedor do lote pelo pregoeiro. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item 12.

9.18 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios, ou seja, o recurso deverá ser justificado e motivado.

9.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.20 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.21 - A classificação das propostas e/ou lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da Ata que será disponibilizada através do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br. O Julgamento de Habilitação do classificado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua disponibilidade na *internet* através do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances:

10.2.1 - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.2.2 - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.2.4 - que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;

10.3 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.3.1 - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

10.4. - Nos item (ns) destinado (s) à ampla concorrência, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

10.7 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação na imprensa oficial ou notificação comprovada, sob pena de preclusão.

10.8 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.9 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - Será considerado HABILITADO o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.4 a 11.7.

11.1.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.

11.2. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1 - a NÃO apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.3 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

11.2.4 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.4 ✓ Referente à Habilitação Jurídica:

11.4.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.3 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

11.4.4 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

11.5. ✓ Referente à Regularidade Fiscal:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

11.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a licitante apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

11.5.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;

11.5.6 – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.7 - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93;

11.5.8 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) – lei 12.440/11 – (www.tst.gov.br);

11.5.9 – A certidão emitida via internet será aceita mediante a verificação de sua autenticidade junto ao sítio eletrônico do órgão emissor;

11.5.10 - Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

11.6. Da Qualificação Econômica – Financeira

11.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.6.2 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.6.2.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.7 – Da Qualificação Técnica:

11.7.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.8 – Declaração ou Declarações da Licitante de que:

11.8.1 – Declaração de Dados Cadastrais

11.8.2 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

11.8.3 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.8.4 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

11.8.5 - Inexiste fato impeditivo ou superveniente que possa inabilitá-lo neste certame.

11.8.6 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a efetuar a entrega do objeto, ou, em se tratando de serviços, a iniciar sua execução, na data aprezada no contrato.

11.8.7 - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.8.8 - Quanto às Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte: declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a opção pelo exercício dos direitos previstos no Capítulo V da Lei Complementar 123/06.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

11.8.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda à revogação da licitação.

11.9 – De modo a facilitar sua análise, os documentos exigidos poderão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”, além de serem apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem de habilitação e encadernados para que não sejam entregues soltos.

11.10 - Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

11.11 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993).

11.11.1 – Os documentos extraídos via *Internet* estarão sujeitos à consulta no sítio oficial do órgão expedidor.

11.12 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado em seu bojo deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

11.13 - Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

11.14 - Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser assinados por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

11.15 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 - Caso não haja recurso tanto na fase de lances, quanto de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo à autoridade superior para homologação.

12.2 - Caso haja recurso do resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, os quais poderão ser enviados diretamente ao Departamento de Suprimentos, situado à Av. Washington Luiz, nº 75, Centro – Itanhaém/SP, ou por meio eletrônico ao email pregao@itanhaem.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao da sessão pública ou de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da decisão declarando o vencedor do certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentação de contrarrazões, em igual número de



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

dias, os quais começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - Na hipótese citada no subitem 12.2, o pregoeiro encaminhará os recursos à autoridade superior para julgamento. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.4 - NÃO serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

12.5 – A falta de interposição de recurso na forma prevista no item 12.2 importará na decadência do direito de recorrer.

12.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12.8 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada a sua divulgação na *internet*.

12.9 – Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n°. 8.666/93.

12.10 - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

13. DO CONTRATO

13.1 – A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar por lote para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação

13.1.1 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

13.1.2 – O não comparecimento do adjudicatário para assinar o contrato no prazo estipulado no item 13.1 caracterizará decadência de seu direito à contratação, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no Capítulo 16 deste Edital.

13.2 – No caso do subitem 13.1.2, quando o convocado não comparecer para a assinatura do termo de contrato, é facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, mediante a verificação do atendimento às exigências constantes neste Edital, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação (Capítulo 11 do Edital).

13.3 - O(s) contratado(s) não se eximirá(ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.4 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

13.5 – No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão oneradas pelo crédito orçamentário nº 02.15.00.15.452.0014.20793.3.90.39 / 02.15.00.15.452.0014.2079.3.3.90.30 – 02.13.06.27.812.0012.2070.3.3.90.39 / 02.13.02.12.361.0008.2056.3.3.90.39.

13.6 – GARANTIA: NÃO será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

- Quando, justificadamente, a Unidade Compradora entender necessária a **PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO ANTES DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, adote a redação seguinte:

13.6 – GARANTIA: após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a qual poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.6.1 - A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.6.2 - A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato e recebimento definitivo de seu objeto, e depois de decididas as questões referentes a reclamações ou infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições.

14. DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

14.1 - O fornecimento do objeto contratado será efetuado mediante a emissão de Requisição de Compras pela Prefeitura, onde constarão as datas de expedição, especificações do material, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais.

14.1.1 - A Requisição de Compras será o instrumento formalizador do contrato.

14.2 – O(s) bem (ns) deverá (ao) ser entregue (s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Requisição de Compras, expedida pela Prefeitura.

14.2.1 - Os bens deverão ter a mesma marca e/ou fabricante dos ofertados pela contratada em sua proposta.

14.2.2 – Por ocasião da entrega, o(s) material(ais) /produto(s) deverão ter tempo útil correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

14.3 - O(s) bem (ns) será(ão) devolvido(s) na hipótese de não corresponder às especificações do objeto licitado, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - O contratado garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que o bem adquirido venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O licitante vencedor apresentará ao Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria de Serviços e Urbanização a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

15.2 – O próprio Almoxarifado realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.3 - A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição para que a empresa a reapresente.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

15.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.5 - O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados. A fatura deverá estar devidamente atestada por dois servidores que não sejam os ordenadores da despesa e processadas segundo a Legislação vigente.

15.6 - As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

15.7 - Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

16 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços contratados poderão ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do termo contratual e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.6 - Fica facultado à Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

16.7 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido perante a Contratada.

16.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17. PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

17.1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

17.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

17.2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:

17.3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto do Contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do Contrato.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto deste Contrato, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor contratado, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior (item c).

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (17.3.3).

17.3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

17.3.1 - Além das multas cabíveis, o cancelamento do Contrato poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (17.3.3).

17.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.5 - Não havendo o pagamento da multa contratual (item 17.3.2), o montante da penalidade será inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.

17.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8.2 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

17.9 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itanhaém.

18.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

18.8 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº. 2.268/2005, 2279/2005 e 2283/2005.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

18.11 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

18.12 - Fica designado o foro da Comarca de Itanhaém para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

19. DOS ANEXOS

19.1 - Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do(s) Lote(s);

Anexo II– Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração conforme Lei 9.854/99 (Mão de Obra direta ou indireta de menores).

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VII – Declaração de ME/EPP.

Anexo VIII – Declaração de Dados Cadastrais

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM,
25 DE FEVEREIRO DE 2022**

**GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGOEIRO
LUIZ EDUARDO HOFACKER LEMOS**

**EQUIPE DE APOIO:
MILENE BAENA ELIAS RODRIGUE
MARIANA ALGABA SACRAMENTO DE SOUZA**



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO 95/2021 - PROCESSO Nº 13.842/2021 – DESCRIÇÃO DO(S) LOTE (S): Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e uniformes para atender as secretarias de Educação, Cultura e Esporte, e a de Serviços e Urbanização do município de Itanhaém.

Lote 01 – Camisetas Transporte Escolar (EDUCAÇÃO)

Seq.	Qtd	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Vi. Total
01	42	UN	19.2633.0067	CONFECÇÃO DE CAMISETA - camiseta tamanho G na cor azul marinho - conforme descritivo	R\$ 943,60
02	57	UN	19.2633.0068	CONFECÇÃO DE CAMISETA - camiseta tamanho GG na cor azul marinho - conforme descritivo	R\$ 1.299,60
03	30	UN	19.2633.0066	CONFECÇÃO DE CAMISETA - camiseta tamanho M na cor azul marinho - conforme descritivo	R\$ 674,00
04	15	UN	19.2633.0069	CONFECÇÃO DE CAMISETA - camiseta tamanho XG na cor azul marinho - conforme descritivo	R\$ 342,00

Valor total médio: R\$ 3.259,20 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



ANEXO DA DESCRIÇÃO DE PRODUTO

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QDADE	COR	TAM
CAMISETA	Camiseta na cor azul com manga curta branca, confeccionada em meia malha 100% algodão com gramatura 150g/m, gola em malha sanfonada tipo ribana composta por 100% algodão com o logo da prefeitura de Itanhaém na parte direita do peito e o escrito nas costas contendo Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	30	AZUL MARINHO	M
CAMISETA	Camiseta na cor azul com manga curta branca, confeccionada em meia malha 100% algodão com gramatura 150g/m, gola em malha sanfonada tipo ribana composta por 100% algodão com o logo da prefeitura de Itanhaém na parte direita do peito e o escrito nas costas contendo Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	42	AZUL MARINHO	G
CAMISETA	Camiseta na cor azul com manga curta branca, confeccionada em meia malha 100% algodão com gramatura 150g/m, gola em malha sanfonada tipo ribana composta por 100% algodão com o logo da prefeitura de Itanhaém na parte direita do peito e o escrito nas costas contendo Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	57	AZUL MARINHO	GG
CAMISETA	Camiseta na cor azul com manga curta branca, confeccionada em meia malha 100% algodão com gramatura 150g/m, gola em malha sanfonada tipo ribana composta por 100% algodão com o logo da prefeitura de Itanhaém na parte direita do peito e o escrito nas costas contendo Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	15	AZUL MARINHO	XG



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

18/10/2021 09:14

IMG-20211018-WA3332.jpg





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

Lote 02 – Uniforme esportivo (ESPORTE)

Seq.	Qtd	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Vi. Total
01	120	UN	19.0146	CONFECCAO DE CAMISETA - Camiseta Esportiva em Poliéster, numeradas com distintivo personalizadas nos tamanhos P, M e G nas quantidades: (40,40,40 unidades)	R\$ 943,60
02	120	PAR	19.1410	CONFECCÃO DE MEIA. - Confecção de meïões esportivos em poliéster	R\$ 1.299,60
03	120	UN	19.1776	CONFECCÃO DE BERMUDA. - Calções Esportivos em Poliéster nos tamanhos P,M e G (40 unidades de cada)	R\$ 674,00

Valor total médio: R\$ 9.251,60 (nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Lote 03 – Botas em PVC E EPI's (SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO) RESERVADO PARA ME'S E EPP'S

Seq.	Qtd	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Vi. Total
01	80	PAR	27.0152	BOTA EM PVC- BOTA DE SEGURANÇA - TAMANHO 36; COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEÁVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIÉSTER); TAMANHO 36; COR PRETA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO (+/- 37 CM); SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICA PRETA E ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIÊNICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR12594.	R\$ 5.161,07
02	80	PAR	27.0276	BOTA EM PVC- BOTA DE SEGURANÇA - TAMANHO 37; COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEÁVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIÉSTER); TAMANHO 37; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO (+/- 37 CM); SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIÊNICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR12594. BEC: 1702521.	R\$ 5.161,07
03	80	PAR	27.0277	BOTA EM PVC- BOTA DE SEGURANÇA -	R\$ 5.161,07



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

				TAMANHO 38; COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEÁVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIÉSTER); TAMANHO 38; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO (+/- 37 CM); SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIÊNICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR12594. BEC: 1702530	
04	80	PAR	27.0278	BOTA EM PVC- BOTA DE SEGURANÇA - TAMANHO 39; COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEÁVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIÉSTER); TAMANHO 39; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO (+/- 37 CM); SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIÊNICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR12594. BEC: 1702548.	R\$ 5.161,07
05	80	PAR	27.0280	BOTA EM PVC- BOTA DE SEGURANÇA - TAMANHO 42; COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEÁVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIÉSTER); TAMANHO 42; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO (+/- 37 CM); SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIÊNICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR12594. BEC: 1702572	R\$ 5.161,07
06	200	UN	04.0215	OCULOS DE PROTEÇÃO - CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR, CONFECCIONADO EM UMA SÓ PEÇA DE POLICARBONATO, C/ ÂNGULO DE VISÃO DE 180°, DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL C/ VENTILAÇÃO E	R\$ 2.055,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

				PONTE NASAL. NAS EXTREMIDADES DAS HASTES, ORIFÍCIO P/ FIXAÇÃO DE CORDÕES, PODENDO SOBREPOR OS ÓCULOS CORRETIVOS.	
07	200	PAR	27.0171	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO INSERÇÃO COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, PARA DIVERSOS TAMANHOS DE CANAL AUDITIVO, FABRICADO EM SILICONE NA COR LARANJA, COMPRIMENTO ÚNICO COM CORDÃO. REF.: ÚTIL PLUG 001/05.	R\$ 2.055,00
08	400	UN	48.1223.0007	CAPA DE CHUVA - conjunto de chuva PVC	R\$ 33.850,67

Valor total médio: R\$ 61.200,67 (sessenta e um mil e duzentos reais e sessenta e sete centavos).

Lote 04 – Uniformes (SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO)

Seq.	Qtd	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Vi. Total
01	75	UN	19.1776.0004	CONFECÇÃO DE BERMUDA. - BERMUDA MODELO FEMININO EM BRIM 100% algodão G	R\$ 3.574,75
02	75	UN	19.1776.0005	CONFECÇÃO DE BERMUDA. - BERMUDA MODELO FEMININO EM BRIM 100% algodão GG	R\$ 3.574,75
03	75	UN	19.1776.0009	CONFECÇÃO DE BERMUDA. - BERMUDA MODELO FEMININO EM BRIM 100% algodão M	R\$ 3.574,75
04	75	UN	19.1776.0002	CONFECÇÃO DE BERMUDA. - BERMUDA MODELO FEMININO EM BRIM 100% algodão P	R\$ 3.574,75
05	75	UN	19.1776.0010	CONFECÇÃO DE BERMUDA. - BERMUDA MODELO MASCULINO EM BRIM 100% algodão G	R\$ 3.699,75
06	75	UN	19.1776.0011	CONFECÇÃO DE BERMUDA. - BERMUDA MODELO MASCULINO EM BRIM 100% algodão GG	R\$ 3.699,75
07	75	UN	19.1776.0009	CONFECÇÃO DE BERMUDA. - BERMUDA MODELO MASCULINO EM BRIM 100% algodão M	R\$ 3.699,75
08	75	UN	19.1776.0007	CONFECÇÃO DE BERMUDA. - BERMUDA MODELO MASCULINO EM BRIM 100% algodão P	R\$ 3.699,75
09	300	UN	19.1380	CONFECÇÃO DE BONÉ - BONE ARABE 100% algodão G	R\$ 11.699,00
10	250	UN	19.1380	CONFECÇÃO DE BONÉ - BONE ARABE 100% algodão M	R\$ 9.749,17
11	250	UN	19.1380	CONFECÇÃO DE BONÉ - BONE ARABE 100% algodão P	R\$ 9.749,17
12	75	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - CALÇA MODELO	R\$ 5.425,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

				FEMININO EM BRIM 100% algodão G	
13	75	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - CALÇA MODELO FEMININO EM BRIM 100% algodão GG	R\$ 5.425,00
14	75	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - CALÇA MODELO FEMININO EM BRIM 100% algodão M	R\$ 5.425,00
15	75	UN	19.1376.0008	CONFECÇÃO DE CALÇA - CALÇA MODELO FEMININO EM BRIM 100% algodão P	R\$ 5.425,00
16	75	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - CALÇA MODELO MASCULINO EM BRIM 100% algodão G	R\$ 5.425,00
17	75	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - CALÇA MODELO MASCULINO EM BRIM 100% algodão GG	R\$ 5.425,00
18	75	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - CALÇA MODELO MASCULINO EM BRIM 100% algodão M	R\$ 5.425,00
19	75	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - CALÇA MODELO MASCULINO EM BRIM 100% algodão P	R\$ 5.425,00
20	20	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - social preta 42	R\$ 1.139,95
21	20	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - social preta masculina oxford 40	R\$ 1.519,93
22	20	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - social preta masculina oxford 42	R\$ 1.519,93
23	15	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - social preta masculina oxford 44	R\$ 1.139,95
24	15	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - social preta masculina oxford 46	R\$ 1.139,95
25	15	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - social preta oxford 38	R\$ 1.139,95
26	15	UN	19.1376	CONFECÇÃO DE CALÇA - social preta oxford 40	R\$ 1.139,95
27	300	UN	19.1377	CONFECÇÃO DE CAMISA - CAMISA EM BRIM 100% algodão GG	R\$ 19.199,00
28	300	UN	19.1377	CONFECÇÃO DE CAMISA - CAMISA EM BRIM 100% algodão M	R\$ 19.199,00
29	300	UN	19.1377	CONFECÇÃO DE CAMISA - CAMISA EM BRIM 100% algodão P	R\$ 19.199,00
30	300	UN	19.1377	CONFECÇÃO DE CAMISA - CAMISA EM BRIM 100% algodão G	R\$ 19.199,00
31	45	UN	19.0673.0005	19.0673 - CONFECÇÃO DE CAMISA TIPO POLO - TAMANHO G	R\$ 2.055,00
32	45	UN	19.0673.0006	19.0673 - CONFECÇÃO DE CAMISA TIPO POLO - TAMANHO GG	R\$ 2.055,00
33	30	UN	19.0673.0004	19.0673 - CONFECÇÃO DE CAMISA TIPO POLO - TAMANHO M	R\$ 1.370,00
34	30	UN	19.0673.0003	19.0673 - CONFECÇÃO DE CAMISA TIPO POLO - TAMANHO P	R\$ 1.370,00

Valor total médio: R\$ 196.080,95 (cento e noventa e seis mil e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

***Os itens devem seguir o memorial descritivo.**



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços e Urbanização

PROTOCOLO
03

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO:

Aquisição de uniformes

OBJETIVO:

Os serviços objeto dessa proposta visam à aquisição de uniformes-brim, conforme Anexo I. Os uniformes serão entregues à Secretaria de Serviços e Urbanização da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BERMUDA MODELO FEMININO EM BRIM 100% algodão gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, sarja 3/1 na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com cós e elástico atrás, fechamento lateral com três costuras, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos, fechamento com ZIPER reforçado com 7 passantes com botão de 4 furos na cor do tecido para fechamento de cós, com reforço no gancho com costura quadriculada. Com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas nas duas pernas com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor vermelha costurada centralizada. No bolso traseiro do lado direito deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca e logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante com a sua cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos P - M - G - GG	unid.	300
2	BERMUDA MODELO MASCULINO EM BRIM 100% algodão gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, sarja 3/1 na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com cós e elástico atrás, fechamento lateral com três costuras, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos, fechamento com ZIPER reforçado com 7 passantes com botão de 4 furos na cor do tecido para fechamento de cós, com reforço no gancho com costura quadriculada. Com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas nas duas pernas com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor vermelha costurada centralizada. No bolso traseiro do lado direito deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante na mesma cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos P - M - G - GG	unid.	300



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços e Urbanização



3	CALÇA MODELO FEMININO EM BRIM 100% algodão gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, sarja 3/1 na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com elástico total no cós, fechamento lateral com três costuras, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos. Com reforço no gancho com costura quadriculada e joelhos com sobreposição no mesmo tecido com costura quadriculada e reforçadas com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas nas duas pernas com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor vermelha costurada centralizada. No bolso traseiro do lado direito deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca e logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante com a sua cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos P - M -G -GG	unid.	300
4	CALÇA MODELO MASCULINO EM BRIM 100% algodão gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, sarja 3/1 na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com elástico total no cós, fechamento lateral com três costuras, com dois bolsos traseiros chapados externos e dois bolsos dianteiros chapados externos. Com reforço no gancho com costura quadriculada e joelhos com sobreposição no mesmo tecido com costura quadriculada e reforçadas com travetes nos pontos vulneráveis. Com faixas nas duas pernas com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor vermelha costurada centralizada. No bolso traseiro do lado direito deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB, na cor branca e logo abaixo deverá constar por completo o nome da secretaria requisitante com a sua cor determinada. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos P - M -G -GG	unid.	300
5	CAMISA COM MANGA COMPRIDA com gola italiana, sem punho, na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, sem botão, em brim profissional 100% algodão sarja 3/1 e gramatura 60 gr/m2, +/- 5%, um bolso do lado esquerdo na cor Azul marinho noite também com tarja na cor vermelha, com travete nos pontos vulneráveis e gola vermelha. Com faixas na altura do peito com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor vermelha costurada centralizada. No bolso deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB na cor branca e logo abaixo da palavra SESURB, deverá constar Secretaria de Serviços Urbanos, também na cor branca, e nas costas a palavra SESURB, na cor branca. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos P - M -G -GG	unid.	600
6	CAMISA EM BRIM 100% algodão sarja 3/1 e gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, gola tipo italiana na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com tarja na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com travete nos pontos vulneráveis. MANGA CURTA com tarja na cor vermelha. Com faixas na altura do peito com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15292) de 20 mm cor vermelha costurada centralizada. No bolso deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB na cor branca e logo abaixo da palavra SESURB	unid.	600



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços e Urbanização



	deverá constar Secretaria de Serviços Urbanos na cor branca, e nas costas a palavra SESURB na cor branca. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos P - M - G - GG		
7	BONE ARABE 100% algodão sarja 3/1 e gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX. Nos tamanhos P - M - G.	unid.	800
8	COLETE EM BRIM 100% algodão sarja 3/1 e gramatura 260 gr/m2, +/- 5%, na cor laranja. Com faixas na altura do peito com neon de 50 mm com aplicação de 1 faixa em tecido refletivo (NBR 15252) de 20 mm cor prata costurada centralizada. Nas costas deverá ter o logotipo da Prefeitura em silk-screen escrito a palavra SESURB na cor branca e logo abaixo da palavra SESURB deverá constar Secretaria de Serviços Urbanos na cor branca, e nas costas a palavra SESURB na cor branca. A cor e os logos poderão ser alterados conforme a necessidade da administração. Nos tamanhos P - M - G - GG	unid.	900
9	Calça social feminina preta, com as seguintes especificações mínimas: modelo tradicional, fechamento de braguilha por zíper e, com dois bolsos funcionais na frente e dois na parte de trás. Tamanhos diversos entre 36, 38, 40, 42 e 44.	unid.	45
10	Calça social masculina preta, moldagem tradicional, com as seguintes especificações mínimas: fechamento de braguilha por zíper e botão com bolsos funcionais na frente e dois na parte de trás. Tamanhos diversos entre 40, 42, 44 e 46	unid.	70
11	Camisetas polo piquet 50% algodão 50 % poliéster na cor Azul marinho noite, código pantone 19-3925TCX, com gola polo, com bordado frente e verso - a ser definido - a serem usados pela equipe de servidores da Secretaria de Serviços e Urbanização. Nos tamanhos P - M - G - GG	unid.	150
12	Bota Bracol com elástico e biqueira de PVC	Unid.	400
13	Conjunto de Chuva PVC	Unid.	400
14	Oculos Jaguar	Unid.	200
15	Protetor Plug	Unid.	200

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 90 (dias) a contar da data de emissão do empenho.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes conforme cores, tamanhos e modelos solicitados pela contratante (anexos II e III).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços e Urbanização



ANEXO II - FIGURAS

Figura 1

- ITEM 1 – BERMUDA FEMININA EM BRIM
- ITEM 2 – BERMUDA MASCULINA EM BRIM



Figura 2

- ITEM 3 – CALÇA MODELO FEMININA EM BRIM
- ITEM 4 – CALÇA MODELO MASCULINA EM BRIM





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços e Urbanização

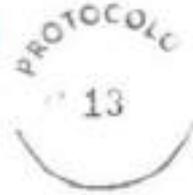


Figura 3

ITEM 6- CAMISA MANGA COMPRIDA EM BRIM



Figura 4

ITEM 6- CAMISA MANGA CURTA EM BRIM





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços e Urbanização



Figura 5
ITEM 7 - BONÉ ÁRABE PROTEÇÃO DO SOL EM BRIM



FIGURA 6
ITEM 8 - COLETE





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços e Urbanização



FIGURA 6
ITEM 11 - CAMISA POLO UNI-MEX



ANEXO III - TABELA DE MEDIDAS DOS TAMANHOS

TAMANHOS		PP	P	M	G	GG	EG
TOLERANCIA		1	2	3	4	5	6
CINTURA NORMAL	±1	34	36	38	40	42	44
CINTURA ELÁSTICO ESTICADO	±1	36	40	42	44	46	48
CINT. ELAS. TOTAL ESTICADO	±1	42	44	46	48	50	52
QUADRIL	±1	44	46	48	50	52	54
COXA	±1	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5
ENTREPERNA CALÇA	±1	80	80	82	82	82	82
ENTREPERNA BERMUDA	±1	24,5	24,5	25,5	25,5	25,5	25,5
COMPRIMENTO CALÇA	±1	100	104	107	107	108	109
COMPRIMENTO BERMUDA	±1	48,5	47	48,5	50	50,5	51



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços e Urbanização

PROTOCOLADO
16

TAMANHOS		PP	P	M	G	GG	EG
		1	2	3	4	5	6
		36	38	40	42	44	46
		48	50	52	54	56	58
		60	62	64	66	68	70
		72	74	76	78	80	82
		84	86	88	90	92	94
		96	98	100	102	104	106
		108	110	112	114	116	118
		120	122	124	126	128	130
		132	134	136	138	140	142
		144	146	148	150	152	154
		156	158	160	162	164	166
		168	170	172	174	176	178
		180	182	184	186	188	190
		192	194	196	198	200	202
		204	206	208	210	212	214
		216	218	220	222	224	226
		228	230	232	234	236	238
		240	242	244	246	248	250
		252	254	256	258	260	262
		264	266	268	270	272	274
		276	278	280	282	284	286
		288	290	292	294	296	298
		300	302	304	306	308	310
		312	314	316	318	320	322
		324	326	328	330	332	334
		336	338	340	342	344	346
		348	350	352	354	356	358
		360	362	364	366	368	370
		372	374	376	378	380	382
		384	386	388	390	392	394
		396	398	400	402	404	406
		408	410	412	414	416	418
		420	422	424	426	428	430
		432	434	436	438	440	442
		444	446	448	450	452	454
		456	458	460	462	464	466
		468	470	472	474	476	478
		480	482	484	486	488	490
		492	494	496	498	500	502
		504	506	508	510	512	514
		516	518	520	522	524	526
		528	530	532	534	536	538
		540	542	544	546	548	550
		552	554	556	558	560	562
		564	566	568	570	572	574
		576	578	580	582	584	586
		588	590	592	594	596	598
		600	602	604	606	608	610
		612	614	616	618	620	622
		624	626	628	630	632	634
		636	638	640	642	644	646
		648	650	652	654	656	658
		660	662	664	666	668	670
		672	674	676	678	680	682
		684	686	688	690	692	694
		696	698	700	702	704	706
		708	710	712	714	716	718
		720	722	724	726	728	730
		732	734	736	738	740	742
		744	746	748	750	752	754
		756	758	760	762	764	766
		768	770	772	774	776	778
		780	782	784	786	788	790
		792	794	796	798	800	802
		804	806	808	810	812	814
		816	818	820	822	824	826
		828	830	832	834	836	838
		840	842	844	846	848	850
		852	854	856	858	860	862
		864	866	868	870	872	874
		876	878	880	882	884	886
		888	890	892	894	896	898
		900	902	904	906	908	910
		912	914	916	918	920	922
		924	926	928	930	932	934
		936	938	940	942	944	946
		948	950	952	954	956	958
		960	962	964	966	968	970
		972	974	976	978	980	982
		984	986	988	990	992	994
		996	998	1000	1002	1004	1006
		1008	1010	1012	1014	1016	1018
		1020	1022	1024	1026	1028	1030
		1032	1034	1036	1038	1040	1042
		1044	1046	1048	1050	1052	1054
		1056	1058	1060	1062	1064	1066
		1068	1070	1072	1074	1076	1078
		1080	1082	1084	1086	1088	1090
		1092	1094	1096	1098	1100	1102
		1104	1106	1108	1110	1112	1114
		1116	1118	1120	1122	1124	1126
		1128	1130	1132	1134	1136	1138
		1140	1142	1144	1146	1148	1150
		1152	1154	1156	1158	1160	1162
		1164	1166	1168	1170	1172	1174
		1176	1178	1180	1182	1184	1186
		1188	1190	1192	1194	1196	1198
		1200	1202	1204	1206	1208	1210
		1212	1214	1216	1218	1220	1222
		1224	1226	1228	1230	1232	1234
		1236	1238	1240	1242	1244	1246
		1248	1250	1252	1254	1256	1258
		1260	1262	1264	1266	1268	1270
		1272	1274	1276	1278	1280	1282
		1284	1286	1288	1290	1292	1294
		1296	1298	1300	1302	1304	1306
		1308	1310	1312	1314	1316	1318
		1320	1322	1324	1326	1328	1330
		1332	1334	1336	1338	1340	1342
		1344	1346	1348	1350	1352	1354
		1356	1358	1360	1362	1364	1366
		1368	1370	1372	1374	1376	1378
		1380	1382	1384	1386	1388	1390
		1392	1394	1396	1398	1400	1402
		1404	1406	1408	1410	1412	1414
		1416	1418	1420	1422	1424	1426
		1428	1430	1432	1434	1436	1438
		1440	1442	1444	1446	1448	1450
		1452	1454	1456	1458	1460	1462
		1464	1466	1468	1470	1472	1474
		1476	1478	1480	1482	1484	1486
		1488	1490	1492	1494	1496	1498
		1500	1502	1504	1506	1508	1510
		1512	1514	1516	1518	1520	1522
		1524	1526	1528	1530	1532	1534
		1536	1538	1540	1542	1544	1546
		1548	1550	1552	1554	1556	1558
		1560	1562	1564	1566	1568	1570
		1572	1574	1576	1578	1580	1582
		1584	1586	1588	1590	1592	1594
		1596	1598	1600	1602	1604	1606
		1608	1610	1612	1614	1616	1618
		1620	1622	1624	1626	1628	1630
		1632	1634	1636	1638	1640	1642
		1644	1646	1648	1650	1652	1654
		1656	1658	1660	1662	1664	1666
		1668	1670	1672	1674	1676	1678
		1680	1682	1684	1686	1688	1690
		1692	1694	1696	1698	1700	1702
		1704	1706	1708	1710	1712	1714
		1716	1718	1720	1722	1724	1726
		1728	1730	1732	1734	1736	1738
		1740	1742	1744	1746	1748	1750
		1752	1754	1756	1758	1760	1762
		1764	1766	1768	1770	1772	1774
		1776	1778	1780	1782	1784	1786
		1788	1790	1792	1794	1796	1798
		1800	1802	1804	1806	1808	1810
		1812	1814	1816	1818	1820	1822
		1824	1826	1828	1830	1832	1834
		1836	1838	1840	1842	1844	1846
		1848	1850	1852	1854	1856	1858
		1860	1862	1864	1866	1868	1870
		1872	1874	1876	1878	1880	1882
		1884	1886	1888	1890	1892	1894
		1896	1898	1900	1902	1904	1906
		1908	1910	1912	1914	1916	1918
		1920	1922	1924	1926	1928	1930
		1932	1934	1936	1938	1940	1942
		1944					



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

Só serão aceitos produtos de primeira qualidade.

ATENÇÃO: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA REAJUSTADA E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO SER APRESENTADAS PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S), EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME, VIA EMAIL, CORREIO OU PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. NESTE MESMO PRAZO E DEVERÃO SER ENTREGUES A(S) AMOSTRA(S) DO(S) ITEM(NS) OFERTADO(S) PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME, NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. A(S) AMOSTRA(S) DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS EM CONFORMIDADE COM SEUS RESPECTIVOS ITENS.

1.0 - Toda documentação de habilitação apresentada deverá estar **LEGÍVEL** e deverá ser colocado o n°. do item cotado na documentação apresentada referente a este item. A não observação destas exigências acarretará em desclassificação do item cotado pela empresa licitante.

Endereço de entrega dos itens ganhos: Á COMBINAR

Horário de entrega: impreterivelmente das 09h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min;

Dia de entrega: de Segunda a Sexta-feira.

Obs.: Os produtos serão recebidos e vistoriados quanto à qualidade dos mesmos por representante indicado pelo Secretário de Saúde.

Endereço de entrega dos DOCUMENTOS, AMOSTRA E PROPOSTA: AVENIDA WASHINGTON LUIZ Nº75, CENTRO, ITANHAÉM/SP– CEP: 11740-000 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – A/C Luiz

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM,
25 DE FEVEREIRO DE 2022**



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.842/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021, OBJETIVANDO A Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e uniformes para atender as secretarias de Educação, Cultura e Esporte, e a de Serviços e Urbanização do município de Itanhaém, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE _____ (ITEM _____).

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e uniformes para atender as secretarias de Educação, Cultura e Esporte, e a de Serviços e Urbanização do município de Itanhaém, em atendimento a Secretaria de _____, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo nº _____ e no Edital do Pregão Eletrônico nº 95/2021, cujo Memorial Descritivo juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Projetos ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A aquisição será executada sob o regime de _____.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

CLÁUSULA

TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da aquisição ora contratada é de R\$ _____, que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de _____ contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº _____.

CLÁUSULA

SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato
- ;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000

Tel (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;

IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO
FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, _____

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.842/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e uniformes para atender as secretarias de Educação, Cultura e Esporte, e a de Serviços e Urbanização do município de Itanhaém

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Rodrigues Cervantes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.170.218-79 RG: 25.187.198-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz, nº246- Casa 65, Vila São Paulo

E-mail institucional Prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: tcervantes@terra.com.br



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: __/__/__

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: __/__/__

Endereço comercial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO
E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

MODALIDADE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e uniformes para atender as secretarias de Educação, Cultura e Esporte, e a de Serviços e Urbanização do município de Itanhaém

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail	



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém- SP.

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.842/2021

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e uniformes para atender as secretarias de Educação, Cultura e Esporte, e a de Serviços e Urbanização do município de Itanhaém

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

RESPONSÁVEL:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Pregão Eletrônico N.º. 95/2021

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N.º. _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO IV

Pregão Eletrônico N°. 95/2021

DECLARAÇÃO

(Nome _____ da _____ empresa)

_____, CNPJ nº _____, Sediada (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº. 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

Cnpj:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas e uniformes para atender as secretarias de Educação, Cultura e Esporte, e a de Serviços e Urbanização do município de Itanhaém; de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintes termos:

Item

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$

Valor total para o Item n°. __: R\$ _____ (_____).

Condições de Pagamento: __ (_____) dias.

Prazo de Validade da Proposta: __ (_____) dias.

Prazo de entrega: __ (_____) dias.

Data base: __/__/2021

Conta para Depósito:

Banco / Agencia / Número da Conta

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o(a) Contrato:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo:

CARIMBO DE CNPJ

_____(local), ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____ declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo :



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Pregão Eletrônico n.º.

Processo N.º.

Objeto:

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Inscrição no CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Dados Cadastrais do Representante legal que assinará a ata/contrato:

Nome:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Cargo que ocupa na empresa:

E-mail pessoal:

(cidade), ____ de _____ de 2021.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF: